



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1328_00004_2026
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)
(AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA - SR/PF/RR)

Aos (A) (23) vinte e três dia (s) do mês de março, de (2026) dois mil e vinte e seis, WANDERSON BORGES DA FONSECA, matrícula nº 22221, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **ERIKA ANDREINA LINAREZ LOPEZ**, filho (a) de HECTOR LEDESMA e MARIA ESTHER OLIVA, nacional do país VENEZUELA, nascido (a) aos (a) 24/11/2004, sexo Feminino, portador (a) do CARTEIRA DE IDENTIDADE nº V32037522, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 22/10/2025, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM PACARAÍMA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 21/12/2025, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 92 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **pelo e-mail (delemig.drex.srrr@pf.gov.br)**, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): ** Erika Linarez* DATA: *23.03.26*

E-MAIL DE CONTATO: *04145807854*

AUTUANTE: *[Assinatura]* *met 22.201*

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SONAR - SISTEMA OPERACIONAL DE ALERTAS E RESTRIÇÕES

HISTÓRICO DO QUALIFICADO

NOME: ERIKA ANDREINA LINAREZ LOPEZ

ALCUNHA:

NOME DO PAI:

PAÍS DE NACIONALIDADE: VENEZUELA

POSTO: DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: 24/11/2004

NOME DA MÃE:

SEXO: FEMININO

RAÇA:

CPF:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Tipo	Número	País de Expedição	Data de Expedição
IDENTIDADE/RG	V32037522	VENEZUELA	

ALERTAS / RESTRIÇÕES			
Categoria	Tipo	Origem	Posto
Alerta	MULTADO	DELEMIG/SR/RR	DELEMIG/DREX/SR/PF/RR
			Data de Emissão
			23/03/2026
			Situação
			ATIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Informação nº 145822523/2026-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Senhor Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR,

1. Trata-se de informação acerca do(a) estrangeiro(a) **ERIKA ANDREINA LINAREZ LOPEZ** visando instruir processo administrativo com penalidade de multa.
2. **Não há registro de pagamento** de multa referente a autuação aplicada.
3. **Não há solicitação** para reconhecimento de **hipossuficiência**.
4. **Não há registro de defesa** prévia relacionada ao Auto de infração.
5. **Não há registro de solicitação de Refúgio, nem de Residência**.
6. Certifico que continua ATIVADO o alerta tipo MULTADO no SONAR, conforme comprovante (145624737).
7. Aguarda decisão para posterior publicação

Respeitosamente,

(datado e assinado digitalmente)

JONAS CARLOS DE SOUSA

Agente de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARLOS DE SOUSA, Agente de Polícia Federal**, em 28/04/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145822523&crc=8CC8A327.
Código verificador: **145822523** e Código CRC: **8CC8A327**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 145874716/2026-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.001921/2026-43

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1328 000042026**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **23 de março de 2026** em desfavor de **ERIKA ANDREINA LINAREZ LOPEZ**, em virtude de **ultrapassar em 92 dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa e sem efetivar o pagamento da multa aplicada.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)

Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/04/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145874716&crc=F9E14EBC.
Código verificador: **145874716** e Código CRC: **F9E14EBC**.